



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017.**  
**(ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16/10/38913**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002017OC00001**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**).

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de **Ventiladores**, destinados às unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

**PREÂMBULO**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.440/03, 14.484/03, 15.081/05, 15.242/05, n.º 16.187/08 e 18490/14.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**  
**11/01/2017.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/01/2017 - 09:00Hs.**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor **JULIO KATSUHIKO YOSHINO**, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA FUMEC/CEPROCAMP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 1

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Projeto Básico;

**Anexo II** – Outras Comprovações / Declarações;

**Anexo III** – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

**Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo V** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

## **2 - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO QUANTITATIVO MÍNIMO, DA ESTIMATIVA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de Ventiladores**, destinados às unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

**2.2.** As especificações e a Garantia Mínima dos itens serão, rigorosamente, as detalhadas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**2.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto do presente certame, vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura (subitem **4.1** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

**2.4.** O quantitativo mínimo a ser eventualmente adquirido é o citado no subitem **4.2** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**2.5.** O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 18.535,40 (dezoito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**;

**2.6.** As condições de pagamento são as constantes do item **12** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**



**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **FUMEC** que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, e que **sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007**(constando no **CAUFESP**, como tal), na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**3.2.** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

**3.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**3.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**3.5.**A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

**3.7.O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações, sem contestações, inerentes ao certame.**

**3.8. Para participar do Certame, bem como, para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9 deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34,**



**da Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007, deverá constar como tal do registro da licitante junto ao CAUFESP**

**3.9. Não poderão participar desta licitação empresas:**

**3.9.1.** temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Poder Público;

**3.9.2.** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**3.9.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.9.4.** em consórcio;

**3.9.5.** com falência decretada;

**3.9.6. empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou COOP, na forma da Lei Federal nº 11.488/07(ou que não estejam cadastradas como tal no CAUFESP).**

**3.9.7.** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**3.9.7.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os Secretários municipais.

**4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**4.2.** As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



**4.2.1.** Descrição detalhada dos equipamentos ofertados, rigorosamente, nos termos das especificações do item **3** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

**4.2.2.** Preços unitário e total e o **VALOR GLOBAL DO LOTE**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**para entrega em Campinas – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (nos termos do subitem **5.2** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

**4.2.3.** Marca /modelo/fabricante dos equipamentos ofertados, observadas as especificações do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**(nos termos do subitem **5.3** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

**4.2.4.** Deverá ser entregue, **ANEXO** à proposta(na etapa de Aceitabilidade de Preços, conforme Comunicado BEC 04/2016), **LITERATURA TÉCNICA (manuais, catálogos, folhetos, prospectos)** em português ou se em outro idioma acompanhado de tradução, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do material/produto/equipamento cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas no Item **3** – “**ESPECIFICAÇÕES**”, bem como para orientações técnicas para seu manuseio (nos termos do subitem **5.5** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

**4.2.4.1.** Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta (nos termos do subitem **5.5.1** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

**4.3.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta(nos termos do subitem **5.4** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

**4.4.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**4.5.**No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo:

**4.5.1.** A proposta de preço que trata o subitem **4.1**, deste Edital (que não poderá ter nenhuma identificação do licitante) com o item ofertado, devidamente detalhado.

**4.5.1.1.** Só serão aceitas propostas que tiverem em anexo (na etapa de Aceitabilidade de Preços, conforme Comunicado BEC 04/2016) a

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 5

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



**LITERATURA TÉCNICA prevista no subitem 5.5 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.**

**4.5.2.** Só será(ão) aceito(s)arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem **4.1**, elaborado(s) no formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

**4.5.3.** Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem **4.5**, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

**4.6. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.**

**4.7.** A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

**4.7.1.** Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos(nos termos do subitem **5.4** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

**4.7.2.** Das especificações, Vigência da Ata e do Quantitativo Mínimo, das obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** das condições, do prazo e do local de entrega, nos termos dos itens **3, 4, 7, 9, 10** e **11** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

**4.7.3.** Do prazo de pagamento, rigorosamente nos termos do subitem **12** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**4.7.4.** Da obrigatoriedade de anexar à proposta a **LITERATURA TÉCNICA** prevista nos termos do subitem **5.5** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**4.7.5. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;**

**4.7.6.** De que os produtos deverão ser acondicionados (embalados) nos termos do subitem **9.2** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**4.7.7.** De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;



**4.7.8.** De que a garantia mínima dos itens é a citada no item **3 (Especificações)** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**4.7.9.** De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos.

**4.8.** Será considerado vencedora a proponente que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, Edital e Anexos (item **5** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

## **5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (A SER EMITIDA APENAS PELA ARREMATANTE):**

**5.1.** O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, no momento e nas condições indicadas no item **7**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

**5.1.1.** Designação do número desta Licitação;

**5.1.2.** Descrição detalhada do objeto oferecido, de acordo com as especificações do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO (sendo imprescindível a sua observância)**. Detalhando:

**5.1.2.1.** Preço Unitário e Total do item;

**5.1.2.2.** Valor Total da Proposta.

**5.1.3.** os preços **unitário** e total por item (além do Valor Total da Proposta), conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**), deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo desprezadas as demais, conforme estabelecido no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**

**5.1.3.1.** Na hipótese de apresentação de preços com mais de **02 (duas)** casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.



**5.1.3.2.** No caso de divergência entre o **valor unitário**, o valor total de cada item e o valor global da proposta prevalecerá o **valor unitário** e a Equipe de Pregão Presencial re fará o cálculo para efeito de julgamento.

**5.1.4.** marca, modelo e fabricante dos produtos ofertados, observadas as especificações **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**(nos termos do subitem **5.3** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

**5.1.5. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

**5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade**, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como o frete para **entrega em Campinas-SP** e as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais (nos termos do subitem **5.2** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

**5.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.**

**5.3.** A apresentação da proposta implica na aceitação, sem contestações, pela licitante:

**5.3.1.** Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos(nos termos do subitem **5.4** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

**5.3.2.** Dos quantitativos e especificações dos itens, da vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e dos quantitativos mínimos, das condições, do prazo e do local de entrega, nos termos dos itens **3, 4, 9, 10 e 11** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**5.3.3.** Das condições de pagamento, nos termos do item **12** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**5.3.4.** Das obrigações da detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (nos termos e condições do item **7** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**)





**5.3.5.** De que a garantia mínima dos itens é a citada no item **3 (Especificações)** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**5.3.6.** De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**5.3.7.** De todos os demais termos e condições previstas no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos;

## **6- DA HABILITAÇÃO**

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.6. Como Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.), deverão apresentar o seguinte documento comprobatório:**

**6.1.6.1. CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;**



**6.1.6.1.1. As licitantes sediadas no Estado de São Paulo poderão obter este documento, gratuitamente, através do site da JUCESP.**

## **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.2.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.2.1.2.** Por serem Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

**6.2.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

**6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.2.2.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

**6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.



**6.2.4.** Prova de inscrição **Estadual** no Cadastro de Contribuintes.

**6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e **Estadual**, conforme segue:

**6.2.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **Federal** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

**6.2.5.2.** A regularidade para com a Fazenda **Estadual** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela *Internet*.

**6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

### **6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**6.3.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da Licitante, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE-SP), com a identificação clara de seu subscritor (conforme item **6** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**) . O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:



**6.3.1.1.** Período de fornecimento do produto;

**6.3.1.2.** Local de fornecimento;

**6.3.1.3.** Caracterização do bom desempenho da **LICITANTE**;

**6.3.1.4.** Outros dados característicos;

**6.3.1.5.** Identificação da pessoa jurídica emitentes bem com o nome e o cargo do signatário.

**6.3.2.** Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que os fornecimentos tenha sido executados concomitantemente.

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.1.1.** Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.4.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### **6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÕES):**

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando, que (modelo **ANEXO II**):

**6.5.1.** Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

**6.5.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**6.5.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**6.5.4.** Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**6.5.5. Se vencedora** apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c",

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 12

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



do subitem 7.9 do Edital além do original da Proposta (Anexo III), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º andar - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

**6.5.6. (Se for cooperativa)**, que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

## **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **7.2.1. Serão desclassificadas as propostas:**

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**

**7.2.1.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

### **7.2.2. Serão desconsideradas:**

- a) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



**b) Propostas de empresas que não constem no cadastro do CAUFESP, como ME/EPP/COOP (conforme subitens 3.1, 3.8 e 3.9.6)**

**7.2.3.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

it	Código BEC	Descrição	Redução Mínima- R\$
1	4217659	Ventilador; Tipo de Mesa, 40 Cm; 6 Pás; 3 Velocidades; Voltagem: 127 V; <u>Garantia Mínima de 12 Meses.</u>	4,00
2	4778987	Ventilador; Tipo de Coluna, Medindo 40 Cm de Diâmetro, Baixo Ruído, C/ Inclinação Vertical, Oscilação Horizontal; 06 Pás Em Propileno, Com Grade Protetora, Altura Regulável; 03 Velocidades, Potência Mínima de 120w; 127v; <u>Garantia Mínima de 12 meses.</u>	5,00

**7.4.1.2.** A redução será sobre o **PREÇO UNITÁRIO**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois) ou mais lances** do mesmo valor.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze)** minutos.

**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três)** minutos do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**7.4.3.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**7.4.3.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**7.6.** Sendo o Pregão direcionado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas a elas equiparadas, não cabe falar em direito de Preferência, concorrendo todas nas mesmas condições.

**7.7.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**7.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo.

**7.8.1.1.** Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço



ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**7.8.2.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

**7.8.2.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

**7.8.2.2.** A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que este fixar, será desclassificada.

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por correio eletrônico para o endereço [fumec.pregao@campinas.sp.gov.br](mailto:fumec.pregao@campinas.sp.gov.br)

c1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem **7.9**, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a





alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º Andar - Centro – Campinas - SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art 43. § 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo legal de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUMEC** para apresentação dos novos documentos, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.1**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**7.10.** Vencida referida etapa, o pregoeiro consultará as demais classificadas se desejam executar o objeto por igual preço e quantidades da licitante vencedora.

**7.10.1.** Serão, então, verificados os requisitos de habilitação, e na hipótese das licitantes serem habilitadas poderão integrar a Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que alude o subitem **7.5.** do edital;

**7.11.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem **7.9**, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**7.12.** A comprovação de que trata o subitem **7.11** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.13.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.12**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**.

**7.14.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **7.12**.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.11** e **7.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem "7.5", examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.16.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**7.16.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.16.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**7.16.3.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.16.4.** a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.16.5.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.



**7.17.** Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovações extraídas via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º Andar – **CEP 13.015-082 – CAMPINAS – SP.**

**7.18. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

## **8. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.11 a 7.14**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Quirino, 1562-2º andar- Centro- Campinas-SP.

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Quirino, 1562-2º andar- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**.

**8.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;



**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório, determinando a convocação do(s) beneficiário(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada e formalizada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação da homologação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS** – DOM e será subscrita pela autoridade competente.

**8.6.1.** Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será imprescindível a apresentação:

- . Do Original da Proposta Escrita Assinada;
- . Da Documentação citada no subitem 11.2.2;

**8.7.** A licitante que, convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**8.8.** Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.



**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **10. DA ENTREGA DEFINITIVA DOS BENS**

**10.1.** As condições prazo e local para entrega do produto ofertado na proposta, será de acordo com o estipulado nos itens **9, 10 e 11** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do encerramento da sessão pública.

**10.2.** Na impossibilidade da licitante declarada vencedora do certame se tornar detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em decorrência das circunstâncias previstas e não havendo também licitante que tenha aceitado fornecer o seu produto no preço daquela, declarar-se-á **FRACASSADO** o procedimento licitatório.

## **11 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – As melhores propostas terão seus preços registrados em seus **valores unitários**.

**11.2** – A **FUMEC** convocará a **VENCEDORA**, no prazo previsto na Notificação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra este Edital, **ANEXO IV**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item **12.2**.

**11.2.1.** O prazo para a assinatura da **ATA** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**.

**11.2.2.** No ato da assinatura da **ATA**, a **VENCEDORA** se obriga a apresentar os seguintes documentos:

**11.2.2.1.** Procuração ou contrato social;

**11.2.2.2.** Cédula de identificação;

**11.2.2.3.** Termo de Ciência e de Notificação;

**11.3.** Os produtos serão fornecidos nos termos do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**11.4.** O detentor da **ATA** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



**11.5.** A existência do preço registrado não obriga a **FUNDAÇÃO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** preferência em igualdade de condições.

**11.6.** Constituem motivos para o cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 dos Decreto Municipais nº 11.447/94 e 15.081/05.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**12.1.1.** suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de **ME** ou **EPP** ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

**12.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA DA ATA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a



gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**12.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA DA ATA** concorrido diretamente.

**12.3.2.** multa, nas seguintes situações:

**12.3.2.1.** de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**12.3.2.2.** de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;

**12.3.2.3.** em caso de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com a gravidade da infração.

**12.3.3.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

**12.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.



**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA DA ATA.**

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA DA ATA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO.**

**12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### **13. DOS QUANTITATIVOS, DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO QUANTITATIVO MÍNIMO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS LOCAIS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**13.1.** Os quantitativos, especificação dos itens, o Prazo de Vigência, o quantitativo mínimo, as condições de participação e as condições e locais de entrega obedecerão, rigorosamente, o disposto no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**

**13.2.** No recebimento e aceitação do Objeto da Licitação serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.**

### **15. DAS GARANTIAS**

**15.1.** Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O Edital estará disponível, para *download*, nas páginas [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e, também no site da **FUMEC**: [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 24

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732





**16.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**16.3.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

**16.4.** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

**16.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.**

**16.6.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

**16.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**16.7.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

**16.7.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**16.7.3.** As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**16.8.** A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

**16.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.



**16.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**16.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**16.12.** As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **Julio K. Yoshino, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira**, autor do Projeto Básico, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**16.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**16.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia útil** subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**16.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**16.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

**16.14.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas 10 de janeiro de 2017.

**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**  
Gestor Público Adm. e Financeiro  
**FUMEC/CEPROCAMP**



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

**Registro de Preço para Aquisição de Ventiladores** destinados às unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição devido aos períodos de alta temperatura presenciados nos últimos meses em nosso município, de modo a proporcionar ambientes mais arejados e confortáveis para melhor desempenho das atividades nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

Nº do item	Código do item na BEC	Descrição	Qte. Total (unid.)
1	4217659	Ventilador; Tipo de Mesa, 40 Cm; 6 Pás; 3 Velocidades; Voltagem: 127 V, <b><u>Garantia Mínima de 12 Meses.</u></b>	30
2	4778987	Ventilador; Tipo de Coluna, Diâmetro 40cm, Com Inclinação Vertical, Oscilação Horizontal; 6 Pás, Com Grade de Proteção, Altura Regulável, 03 Velocidades; Potencia Mínima 120w; 127v; <b><u>Com Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.</u></b>	50

### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVO MÍNIMO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

4.2. O quantitativo mínimo a ser adquirido pela FUMEC é de **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo total estimado para cada produto apresentado no item 3 deste Termo de Referência.

### 5. PROPOSTA

5.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



- 5.2. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega do material em Campinas/SP.
- 5.3. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta-corrente, a agência e o nome do banco do proponente.
- 5.4. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.
- 5.5. Deverá ser entregue, juntamente à proposta, **LITERATURA TÉCNICA (manuais, catálogos, folhetos, prospectos)** em português ou se em outro idioma acompanhado de tradução, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do material/produto/equipamento cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas no Item 3 – “Especificações”, bem como para orientações técnicas para seu manuseio.
- 5.5.1. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.1.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- 6.1.1.1. Período de fornecimento do produto.
- 6.1.1.2. Local de fornecimento.
- 6.1.1.3. Caracterização do bom desempenho da LICITANTE.
- 6.1.1.4. Outros dados característicos.
- 6.1.1.5. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

6.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente

## 7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega.
- 7.2. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou de quem eu seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material.
- 7.3. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitações previstas no edital.
- 7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.
- 7.5. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação sem ônus para a FUMEC ou fora da validade mínima da data de entrega.
- 7.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.
- 7.7. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A **FUMEC**, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e dimensões.
- 7.8. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

## 8. OBRIGAÇÕES DA FUMEC

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.



8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega.

9.2. Os insumos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não acarretar danos no transporte e/ou entrega.

9.3. Para recebimento dos itens, após inspeção visual, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

9.4. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a **FUMEC** terá **05 (cinco) dias úteis** para testes, ocasião em que se verificará se os itens atendem completamente a todas as especificações e condições compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação das marcas, modelos e fabricantes, bem como se as características específicas correspondem àquelas solicitadas neste Termo de Referência.

9.5. A reprovação de qualquer insumo interromperá a fluência do prazo para recebimento definitivo, até que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** providencie a solução do problema (substituição) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação expedida pela **FUMEC**.

9.6. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela FUMEC, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento.

9.7. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela **FUMEC** devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo do recebimento provisório, 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua reapresentação.

## 10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela FUMEC, que poderá ser enviado por meio eletrônico.

## 11. LOCAL DE ENTREGA

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 30  
CNPJ 57.500.902/0001-04  
Fones: 32366264/32343906/32353732



**11.1.** A entrega deverá ser feita no Almojarifado da **FUMEC**, localizado na Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, a combinar com o responsável do almojarifado, através do telefone (19) 3212-0147.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deverá encaminhar a nota fiscal à Área de Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC, sito à Rua Doutor Quirino, 1562, Edifício Aquarius, 2º andar, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-082.

**12.2.** A **FUMEC** terá até **05 (cinco) dias úteis** para aprovar a nota fiscal.

**12.3.** Após a aprovação, a **FUMEC** terá até **20 (vinte) dias corridos** para o pagamento.

**12.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente **da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Sr. Júlio Katsuhiko Yoshino e/ou equipe responsável, através do site da BEC, opção: **Edital**.

**Campinas, 21 de novembro de 2016.**

**Elaboração**

---

**Amanda Acioli Miguel**  
**Administradora**  
**FUMEC/CEPROCAMP**

**Responsabilidade Técnica/Aprovação**

---

**Julio K. Yoshino**  
**Gestor Administrativo Financeiro**  
**FUMEC/CEPROCAMP**



**ANEXO II**  
**OUTRAS COMPROVAÇÕES/ DECLARAÇÕES**

**(Papel timbrado)**

A empresa \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo qualificado, declara que:

**a)** Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

**b)** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**c)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**d)** Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – PROJETO**.

**e)(Se vencedora)** apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", do subitem 7.9 do Edital no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º andar - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

**f) (Se for cooperativa)** que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2016

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG  
CPF





**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 16/10/38913.**

**OBJETO:** Registro de Preços para **Aquisição de Ventiladores**, destinados às unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

A \_\_\_\_\_ (Razão Social, CNPJ), sediada (endereço completo, inclusive CEP e telefones de contato) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

**1. Proposta:**

it	Código BEC	Descrição	Marca Modelo Fabr	Qte.	UND	PREÇO	
						UNIT	TOTAL
1	4217659	Ventilador; Tipo de Mesa, 40 Cm; 6 Pás; 3 Velocidades; Voltagem: 127 V, <b>Garantia Mínima de 12 Meses.</b>		30			
2	4778987	Ventilador; Tipo de Coluna, Medindo 40 Cm de Diâmetro, Baixo Ruído, C/ Inclinação Vertical, Oscilação Horizontal; 06 Pás Em Propileno, Com Grade Protetora, Altura Regulável; 03 Velocidades, Potência Mínima de 120w; 127v; <b>Garantia Mínima de 12 meses.</b>		50			
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>							

**2. Condições Gerais:**

. Condições de pagamento = no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal mensal pela FUMEC, consideradas todas as condições estabelecidas no item **12 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

. Validade da proposta = **60 (sessenta) dias** (conforme subitem **5.4 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO**).

. Quantitativos e especificações dos itens, Prazo de vigência da Ata e quantitativos mínimos, das condições, prazo e local de entrega, nos termos dos itens **3, 4, 9, 10 e 11 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

. Obrigações da detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (nos termos e condições do item **7 do ANEXO I- PROJETO BÁSICO**).

**3. Informações**

Banco n.º \_\_\_\_\_

N.º Agência \_\_\_\_\_

Nome da Agência \_\_\_\_\_

N.º Conta Corrente e o DV \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_

Representante Legal \_\_\_\_\_

RG. n.º. \_\_\_\_\_

CPF n.º. \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**        / 201        
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2017.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 16/10/38913.

**OBJETO** Registro de Preços para **Aquisição de Ventiladores**, destinados às unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

Aos        dias do mês de        do ano de 2017, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Doutor Quirino, nº 1.562 – 1º Andar, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, devidamente representada, e a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários. **(Copiar Da Proposta Vencedora)**

it	Código BEC	Descrição	Marca Modelo Fabr	Qte.	UND	PREÇO	
						UNIT	TOTAL
1	4217659	Ventilador; Tipo de Mesa, 40 Cm; 6 Pás; 3 Velocidades; Voltagem: 127 V; <b>Garantia Mínima de 12 Meses.</b>		30			
2	4778987	Ventilador; Tipo de Coluna, Medindo 40 Cm de Diâmetro, Baixo Ruído, C/ Inclinação Vertical, Oscilação Horizontal; 06 Pás Em Propileno, Com Grade Protetora, Altura Regulável; 03 Velocidades, Potência Mínima de 120w; 127v; <b>Garantia Mínima de 12 meses.</b>		50			
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>							

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas,        de        de 2017.

**Solange Villon Kohn Pelicer**  
**Presidente da FUMEC**

**CONTRATADA**

Testemunhas:



**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 16/10/38913

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Ventiladores, destinados às unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 03/2017.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** \_\_\_\_/201\_\_.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedido de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

**E-mail institucional:** [solange.pelicer@campinas.sp.gov.br](mailto:solange.pelicer@campinas.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [solange.pelicer@uol.com.br](mailto:solange.pelicer@uol.com.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo:

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_